

PORTARIA N° 398 DE 24 DE MARÇO DE 2023

Orienta os setores institucionais sobre o levantamento patrimonial anual e demais instituídos pela IN 205, de 08 de abril de 1988.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

assegurar a formalidade, autenticidade, confiabilidade e celeridade do levantamento patrimonial dos bens móveis lotados nos setores institucionais;

a importância da adoção de métodos administrativos que atendam ao princípio constitucional da eficiência, garantindo também a descentralização de tarefas;

que o usuário do bem é quem está mais preparado para prestar as informações corretas acerca dos bens sob sua guarda;

- o que consta na IN 205, DE 08 DE ABRIL DE 1988;
- a Portaria nº 1231 de 04 de agosto de 2017;
- a migração dos dados patrimoniais para o Siads Sistema Integrado de Administração de Serviços;

RESOLVE:

- Art.1°- Os setores institucionais devem efetuar o levantamento patrimonial anual conforme IN 205, de 08 de abril de 1988;
- Art.2°- A Divisão de Patrimônio ficará responsável por orientar os setores e sugerir medidas para o bom andamento das atividades;
- Art.3º- As comissões criadas para atender as necessidades do levantamento e seus desdobramentos poderão acessar os setores institucionais, desde que agendem previamente com o responsável, não devendo este criar qualquer tipo de impedimento à efetivação do inventário;
- Art.4º- Os dados do levantamento patrimonial deverão ser registrados no SIPAC Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos pelas chefias dos setores ou servidor

devidamente autorizado nos prazos estabelecidos pela DIPATRI, os quais não deverão ultrapassar 60 dias.

- Art.5º- Durante o período do inventário ficarão suspensas as solicitações de recolhimento e as movimentações de bens no SIPAC.
- Art.6º- Os setores cujas localidades não registrarem seus inventários no SIPAC ou não o fizer adequadamente, ficarão impedidos de devolver bens inservíveis até que a situação seja regularizada.
- Art.7º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Boletim Interno de Serviço desta Universidade.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

REITOR